



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
"Departamento de Leis e Decretos"

PROJETO DE LEI Nº. 189/2014

"ALTERA DISPOSITIVO DAS LEIS MUNICIPAIS Nº. 4.207 DE 10 DE SETEMBRO DE 2007, 2.741 DE 03 DE JANEIRO DE 1996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº. 4.207 de 10 de setembro de 2007, no que se refere especificamente aos empregos públicos de Médico Psiquiatra e Odontólogo Periodontia - CEO, passando desta forma, a serem cargos efetivos, devendo ser preenchidos através de hábil e competente concurso público, passando a vigorar com a seguinte redação:

"01 (um) cargo de Médico Psiquiatra, regime estatutário, 10 horas semanais, com formação em curso de nível superior em Medicina, especialização na área e registro de especialista no respectivo Conselho Profissional, cujas atividades serão exercidas junto à Secretaria Municipal de Saúde, com salário mensal de R\$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais); o presente cargo também poderá ser ocupado por Médico Clínico Geral com curso na área de Saúde Mental.

01 (um) cargo de Odontólogo Periodontia - CEO, regime estatutário, 40 horas semanais, com formação em curso de nível superior em Odontologia, especialização na área de periodontia e registro no respectivo Conselho Profissional, cujas atividades serão exercidas junto à Secretaria Municipal de Saúde, com salário mensal de R\$4.099,91 (quatro mil, noventa e nove reais e noventa e um centavos)".

Art. 2º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº. 2.741 de 03 de janeiro de 1996, no que se refere especificamente aos 02 (dois) cargos públicos de Fonoaudiólogo, 20 horas semanais, sendo transformados em 01 (um) cargo de fonoaudiólogo, 40 horas semanais, passando a vigorar com a seguinte redação:

"01 (um) cargo de Fonoaudiólogo, 40 horas semanais, em regime estatutário, com formação em curso de nível superior em Fonoaudiologia e registro no respectivo Conselho Profissional, cujas atividades serão exercidas junto à Secretaria Municipal de Saúde, com salário mensal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
"Departamento de Leis e Decretos"

de R\$ 2.695,44 (dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos)".

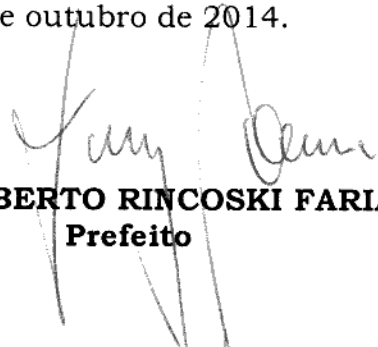
Art. 3º - Os cargos supracitados serão de provimento efetivo, mediante concurso público e regidos pela Lei Municipal nº. 2.305/90 e suas alterações, além de estarem vinculados ao Regime Geral da Previdência.

Art. 4º - Os demais cargos permanecem inalterados.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de outubro de 2014.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
"Departamento de Leis e Decretos"

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei encaminhado à apreciação dessa Casa Legislativa tem como objetivo a alteração de dispositivos das Leis Municipais nº. 4.207 de 10 de setembro de 2007 e 2.741 de 03 de janeiro de 1996.

A alteração é necessária para adequar a situação para que todos os cargos e empregos públicos no âmbito municipal tenham caráter permanente e sejam preenchidos através de concurso público, tendo em vista que a permanência dos programas de governo perderam seu caráter temporário.

As hipóteses constitucionais de admissão estão dispostas nos incisos II e IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos seguintes termos:

"Art. 37....

II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

Outrossim, quanto ao cargo de Fonoaudiólogo, cumpre ressaltar que a alteração visa a unificação de dois cargos de 20 horas, para um cargo de 40 horas, além de dispor sobre os demais requisitos para a nomeação para o cargo.

Sendo assim, estamos certos de contarmos com a atenção de Vossas Excelências na apreciação da matéria, e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 24 de outubro de 2014.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito